PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2025.

1. PREÂMBULO

O Município de **AGROLÂNDIA/SC** torna público que, o Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, Prefeito Municipal, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços constantes no item DO OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

2. DO OBJETO

INSCRIÇÃO DE EQUIPE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DE AGROLÂNDIA, NA MODALIDADE TIRO AO PRATO, NAS CATEGORIAS TRAP SINGLE, PARA AS SEGUINTES COMPETIÇÕES: 9ª ETAPA CAMPEONATO CATARINENSE DE TIRO AO PRATO (CCTP) 2025, LIGA NACIONAL DE TIRO AO PRATO, LINADE DE TIRO AO PRATO QUE SERÃO REALIZADAS NA ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE CACA E TIRO, NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC, ENTRE OS DIAS 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2025.

3. DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO CHAPECOENCE DE CAÇA E TIRO, CNPJ 21.126.079/0001-71, RUA RURAL, S/N, BAIRRO: AREA RURAL DE CHAPECÓ - CEP 89.815-899 – CHAPECÓ/SC.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia incentiva atletas amadores do município, em diversas modalidades, a participar de competições a níveis regional, estadual e nacional, com a finalidade de promover o desenvolvimento das potencialidades e o bem estar dos indivíduos, contribuindo para a saúde física e mental da população.

A 9ª ETAPA CAMPEONATO CATARINENSE DE TIRO AO PRATO (CCTP) 2025, LIGA NACIONAL DE TIRO AO PRATO, LINADE DE TIRO AO PRATO é promovida exclusivamente pela empresa ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE CACA E TIRO, inscrita no CNPJ sob o n° 21.126.079/0001-71. Logo, a inscrição de equipe da Coordenadoria Municipal de Esportes (CME) de Agrolândia, na modalidade tiro esportivo, nas categorias TRAP SINGLE, para essa competição, que realizar-se-á entre os dias 09 a 11 de outubro de 2025, no município de Chapecó - SC, almejada pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, só pode ser realizada através dessa entidade.

Considerando que a contratação se refere à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresas exclusivas, embasando-se no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6c6c80690b90e7.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

A priori, conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que: *"é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes."*

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 6.020,00 (SEIS MIL E VINTE REAIS)**.

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2022	Manut. do Desporto Amador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6c6c80690b90e7.

3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *[...]*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *[...]*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade.

8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo técnico preliminar;
Orçamento e Regulamentos;
Justificativa de Preço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6c6c80690b90e7.

Habilitação;
Razão da Escolha do Fornecedor;
Termo de Referência.

11. DA DELIBERAÇÃO

A documentação de habilitação a que se refere o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada parcialmente, nas contratações para entrega imediata (considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento) e em contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 16 de Setembro de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6c6c80690b90e7.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
16/09/2025 16:15:54